



1º SERVIÇO REGISTRAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE

Cartório Eduardo Malta

Bel. José Eduardo Loyo Malta - Titular

Rua Aarão Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes-PE

Fones: (81) 3035.9300/ WhatsApp (81) 98761.1522

www.cartorioeduardomalta.com.br

- CERTIDÃO INTEIRO TEOR -

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada, conforme protocolo nº **65079**, que após procedida as competentes buscas nos livros e fichas de registro de imóveis, deste Serviço Registral, verifiquei constar a **Matrícula 56925**, com seguinte teor:

Dados do Imóvel: Apartamento residencial sob o nº 702 (setecentos e dois), do Bloco 6 (seis), denominado **Cozumel**, integrante do Conjunto Residencial Blue Ville Condomínio Club, situado na rua Cuiabá, nº 2346, edificado numa área de terreno próprio não loteada, componente do loteamento Parque Nossa Senhora das Candeias, localizado no bairro de Candeias, em zona urbana deste município; composto por: varanda, sala para dois ambientes, dois quartos sociais, sendo um suíte, circulação, depósito, W.C. social, cozinha e área de serviço, com uma área construída de 97,60m², sendo 64,05m² de área privativa, 11,73m² de área comum de divisão não proporcional e 21,82m² de área comum de divisão proporcional, com uma fração ideal do terreno equivalente a 0,002610; limitando-se a área de terreno: frente - rua Cuiabá; lado direito - avenida Abdo Cabus; lado esquerdo - rua Professora Eneida Rabelo; e fundo - rua Água Clara; cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob o nº 1.3110.037.02.0597.0186.6, com sequencial nº 1.491880.3. CEP: 54.440.000.

Dados do Proprietário: QUEIROZ GALVÃO POUPEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na rua Antônio Lumack do Monte, nº 128, sala 701, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife/PE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.092.501/0001-10, representada por seus procuradores, Arthur José Soares de Pinho, C.P.F. nº 138.359.714-68, e Márcia Alexandra Celerino Barbosa, C.P.F. nº 687.402.714-04.

Registro Anterior: R-5, AV-138 e AV-179, da matrícula nº 31652, em datas de 19.06.2008, 14.01.2011 e 15.07.2011, respectivamente, deste Serviço Registral; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 28 de julho de 2011. Eu, Ana Maria Muniz da Silva, escrevente o digitei. Eu, José Almiro da Silva, oficial substituto o subscrevo.

R-1 - 56925 - "COMPRA E VENDA" - Apontado sob o nº 147318, do Protocolo Eletrônico, em 16/05/2011 - Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial, utuo com obrigações, cancelamento do registro de onus e constituição de alienação fiduciária em garantia - carta de credito com recursos do SBPE - Sistema financeiro da habitação - SFH, sob o nº 155550978215, com caráter de escritura pública, datado de 17.02.2011, o imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por **JERONIMO TURIBIO DE SOUZA DA SILVA**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, militar, RG n.º 382383, expedida pelo Ministerio da Defesa e CPF: 747.262.007-63, e sua esposa **TANIA MARA LOUZADA DA SILVA**, brasileira, autônoma, RG n.º 5646068-SSP/PE e CPF: 028.291.924-43, havido por compra feita a QUEIROZ GALVÃO POUPEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificado(a), pelo preço de R\$ 132.000,00, pago da seguinte forma: R\$ 45.714,28 diretamente dos adquirentes, correspondente ao valor de seu(s) recurso(s) próprio(s); e R\$ 86.285,72 correspondente ao



financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal; avaliação fiscal R\$ 132.000,00; emitida a D.O.I.; foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: Certidão negativa do I.T.B.I., expedido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 1.215,15, em 27.04.2011; e a Certidão Negativa de Domínio da União nº 10229, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União - Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, datada de 13.08.2010. SICASE nº 237650 - Emol.: R\$ 514,03, FERC: R\$ 57,12 e T.F.S.R.: R\$ 330,00; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 28 de julho de 2011. Eu, Ana Maria Muniz da Silva, escrevente o digitei. Eu, José Almiro da Silva, oficial substituto o subscrevo.

R-2 - 56925 - "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 147318, do Protocolo Eletrônico, em 16/05/2011 - Nos termos do contrato que deu origem ao registro anterior, o imóvel objeto da presente matrícula, foi pelos proprietários e de agora em diante também denominados Devedores Fiduciários, JERONIMO TURIBIO DE SOUZA DA SILVA, e sua esposa TANIA MARA LOUZADA DA SILVA, já qualificados, alienado fiduciariamente, em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no C.N.P.J. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, como garantia do pagamento do financiamento concedido a eles Devedores Fiduciários, na quantia de R\$ 86.285,72, pagável no prazo de 360 meses, através de encargos mensais e consecutivos no valor de R\$ 932,77, reajustáveis, com taxa nominal de juros equivalente a 8,5563% ao ano, utilizando o Sistema de Amortização SAC, vencido o primeiro encargo mensal em 17.03.2011 e os demais em igual dia dos meses subsequentes; composição de renda para fins de indenização securitária - Devedor Fiduciário: Jeronimo Turibio de Souza da Silva - 100%. SICASE nº 237650 - Emol.: R\$ 356,89, FERC: R\$ 39,66 e T.F.S.R.: R\$ 172,57; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 28 de julho de 2011. Eu, Ana Maria Muniz da Silva, escrevente o digitei. Eu, José Almiro da Silva, oficial substituto o subscrevo.

AV-3 - 56925 - "BAIXA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob nº 152205, do Protocolo Eletrônico, em 03/02/2012. - Proceda-se a esta averbação, para constar, o cancelamento da alienação fiduciária que grava o imóvel objeto da presente matrícula, registrada sob nº R-02, conforme autorização contida na cláusula terceira, § 4º, do contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial, mútuo com obrigações, cancelamento do registro de ônus e constituição de alienação fiduciária em garantia - carta de crédito com recursos do SBPE - sistema financeiro da habitação - SFH, sob nº 155551984804, com caráter de escritura pública, datado de 02/02/2012, ficando assim, referido imóvel, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus. SICASE nº 817525, de 08/02/2012, pago em 08/02/12. Emol. R\$ 237,92; TSNR: R\$ 172,57; FERC: R\$ 26,44. Dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 08 de fevereiro de 2012. Eu,, MATUSALÉM PIRES DA ROCHA JÚNIOR, Escrevente Juramentado, o digitei. Eu,, Ricardo Tomaz da Silva, Oficial Substituto, o subscrevo.

R-4 - 56925 - "COMPRA E VENDA" - SFH - CEF - Apontado sob nº 152205, do Protocolo Eletrônico, em 03/02/2012. - Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial, mútuo com obrigações, cancelamento do registro de ônus e constituição de alienação fiduciária em garantia - carta de crédito com recursos do SBPE - sistema financeiro da habitação - SFH, sob nº 155551984804, com caráter de escritura pública, datado de 02/02/2012, o imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por JEFFERSON GOMES LACERDA, técnico de manutenção, CPF nº 056.932.557-94 e BARBARA SORES FERREIRA, auxiliar de enfermagem, CPF nº 109.417.927-22, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados na Avenida Mergulhão, 400, Bl. 5, apto. 302, Campo Grande, na cidade do Rio de Janeiro-RJ., ela neste representada por JEFFERSON GOMES LACERDA, já qualificado, conforme procuração lavrada no livro 1079-P, fls. 035, em 06/12/2011, no 8º Ofício de Notas de Recife-PE.; havido por compra feita a JERONIMO TURIBIO DE SOUZA DA SILVA, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, militar, RG nº 382383, expedida pelo Ministério da Aeronáutica/RJ., e CPF nº 747.262.007-63 e sua esposa TANIA MARA LOUZADA DA SILVA, brasileira, autônoma, RG nº 5.646.068-SSP/PE., e CPF nº 028.291.924-43, residente e domiciliados na Rua Cuiabá, 2346, apto. 702, Bl. 06, em Candeias, deste município, ela neste representada por seu esposo, já qualificado, conforme procuração lavrada no livro 262, fls. 050, em 08/12/2011, no 2º Ofício de Notas de Recife-PE.; pelo preço de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), pagos da seguinte forma: recursos próprios: R\$ 20.000,00; e, financiamento concedido pela Credora-CEF: R\$ 195.000,00; avaliação fiscal: R\$ 215.000,00; emitida a D.O.I.; foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: Certidão de Quitação de I.T.B.I., datada de 07/02/2012, Processo nº 100494129, de 02/02/2012, recolhido no valor de R



República Federativa do Brasil

Página: 03

\$ 1.241,79, incluindo a taxa de expediente; Certidão Negativa de Débito Municipais nº 047.190, de 19/01/2012, expedidas pela Secretaria da Fazenda, Gestão e Previdência da Prefeitura local; Certidão Negativa de Domínio da União nº 026948, selo 64092, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União-PE., datada de 18/01/2012; e, Declaração de Quitação para com o Condomínio, datada de 01/02/2012. SICASE nº 807361, de 03/02/2012, pago em 06/02/12. Emol. R\$ 1.586,71; TSNR: R\$ 537,50; FERC: R\$ 176,31. Dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 08 de fevereiro de 2012. Eu., MATUSALÉM PIRES DA ROCHA JÚNIOR, Escrevente Juramentado, o digitei. Eu., Ricardo Tomaz da Silva, Oficial Substituto, o subscrevo.

R-5 - 56925 - "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" CEF- Apontado sob nº 152205, do Protocolo Eletrônico, em 03/02/2012. - Nos termos do contrato que deu origem ao registro anterior, o imóvel objeto da presente matrícula, foi pelos compradores e de agora em diante também denominada Devedores Fiduciários, JEFFERSON GOMES LACERDA e BARBARA SORES FERREIRA, já qualificados, alienado fiduciariamente, em favor da Credora Fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF.; como garantia do pagamento do financiamento concedido a eles Devedores Fiduciários, na quantia de R\$ 195.000,00, pagável no prazo de 360 meses, através de encargos mensais e consecutivos a partir de R\$ 2.168,44, reajustáveis, com taxa nominal de juros, equivalente a 9,5690% nominal e 10,0000% efetiva ao ano, utilizando o Sistema de Amortização: SAC, vencendo-se o primeiro encargo mensal em 02/03/2012 e os demais em igual dia dos meses subsequentes; composição de renda para fins de indenização securitária - Devedores Fiduciários: JEFFERSON GOMES LACERDA - 53,84% - BARBARA SORES FERREIRA - 46,16%. SICASE nº 807361, de 03/02/2012, pago em 06/02/12. Emol. R\$ 1.447,04; TSNR: R\$ 487,50; FERC: R\$ 160,79. Dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 08 de fevereiro de 2012. Eu., MATUSALÉM PIRES DA ROCHA JÚNIOR, Escrevente Juramentado, o digitei. Eu., Ricardo Tomaz da Silva, Oficial Substituto, o subscrevo.

AV-6 - 56925 - "MUDANÇA DE ESTADO CIVIL" - Apontado sob o nº 174533, do Protocolo Eletrônico, em 27/05/2015 - Proceda-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 27/05/2015, feito ao titular desta Serventia, para constar a **mudança de estado civil** dos proprietários do imóvel objeto da presente matrícula, JEFFERSON GOMES LACERDA e BARBARA SORES FERREIRA, que antes eram solteiros e atualmente são **casados** entre si, sob o regime da **comunhão parcial de bens**, em data de 03/06/2013, ou seja, na vigência da Lei nº 6.515/77, passando ela a usar o nome de BARBARA SORES FERREIRA LACERDA, conforme Certidão de Casamento extraída da matrícula nº 093336 02 55 2013 2 00053 180 0010495 26, do Serviço Registral da 12ª Circunscrição do Registro Civil de Pessoas Naturais, da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, datada de 03/06/2013, cuja cópia autenticada fica arquivada nesta Serventia. SICASE nº 4105405 - Emol.: R\$ 49,14, TSNR: R\$ 10,92 e FERC: R\$ 5,47; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 27 de maio de 2015. Eu, Tiago Alves dos Santos, escrevente o digitei. Eu, José Eduardo Loyo Malta, oficial o subscrevo.

AV-7 - 56925 - "CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 174443, do Protocolo Eletrônico, em 21/05/2015 - Proceda-se a esta averbação, nos termos da autorização contida no item 2.3 do instrumento particular de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, sob o nº 1.4444.0871644-7, com caráter de escritura pública, datado de 30/04/2015, para constar o cancelamento do registro da alienação fiduciária que grava o imóvel objeto da presente matrícula, retornando este ao domínio pleno de JEFFERSON GOMES LACERDA, e sua esposa, BARBARA SORES FERREIRA LACERDA, ficando livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus. SICASE nº 4094429 - Emol.: R\$ 570,80, TSNR: R\$ 487,50 e FERC: R\$ 63,43; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 27 de maio de 2015. Eu, Tiago Alves dos Santos, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Eduardo Loyo Malta, oficial o subscrevo.

R-8 - 56925 - "COMPRA E VENDA" - Apontado sob o nº 174443, do Protocolo Eletrônico, em 21/05/2015 - Nos termos do instrumento particular de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, sob o nº 1.4444.0871644-7, com caráter de escritura pública, datado de 30/04/2015, o imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por **NANCYCLEY**

Estado de Pernambuco



SOARES DE ROSA E SILVA, brasileira, solteira, servidora pública estadual, portadora da Cédula de Identidade nº 2.259.322-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 337.001.504-82, residente e domiciliada na Rua Químico Antonio Victor, 278, apto. 101, no bairro de Candeias, nesta cidade; e, **NANCYDYLMA SOARES DA SILVA**, brasileira, solteira, supervisora, portadora da CNH nº 00609882920-DETRAN/PE, inscrita no CPF sob o nº 933.103.314-15, residente e domiciliada na Rua Químico Antonio Victor, 278, apto. 101, no bairro de Candeias, nesta cidade; havido por compra feita a JEFFERSON GOMES LACERDA, tecnólogo, portador da CNH nº 02926945918-DETRAN/PE, inscrito no CPF sob o nº 056.932.557-94, e sua esposa, BARBARA SOARES FERREIRA LACERDA, enfermeira, portadora da Carteira Funcional nº 289.786 - COREN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 109.417.927-22, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Cuiabá, 2346, bloco 06, apto. 702, no bairro de Candeias, nesta cidade; pelo preço de R\$ 280.000,00, pago da seguinte forma: R\$ 28.000,00, referente a recursos próprios; e R\$ 252.000,00, correspondente ao valor do financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal; avaliação fiscal do imóvel - R\$ 280.000,00; emitida a D.O.I.; foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: Certidão de Quitação de I.T.B.I., expedida pela SEFAZ - Secretaria Executiva da Receita, da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 2.464,01, em 18/05/2015 - processo nº 101852.15.0; Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela mesma Secretaria, em data de 13/04/2015; Declaração de Quitação de Condomínio, datada de 04/05/2015. Dispensada a certidão da Secretaria do Patrimônio da União, nos termos do Art. 1.236, § 4º, do Provimento nº 20 de 20/11/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco. SICASE nº 4094429 - Emol.: R\$ 2.414,65, TSNR: R\$ 700,00 e FERC: R\$ 268,30; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 27 de maio de 2015. Eu, Tiago Alves dos Santos, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Eduardo Loyo Malta, oficial o subscrevo.

R-9 - 56925 - "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 174443, do Protocolo Eletrônico, em 21/05/2015 - Nos termos do contrato que deu origem ao registro anterior, o imóvel objeto da presente matrícula, foi pelas proprietárias e de agora em diante também denominadas Devedoras Fiduciárias, **NANCYCLEY SOARES DE ROSA E SILVA** e **NANCYDYLMA SOARES DA SILVA**, já qualificadas, alienado fiduciariamente, em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no C.N.P.J. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, como garantia do pagamento do financiamento concedido a elas Devedoras Fiduciárias, na quantia de R\$ 252.000,00, pagável no prazo de 326 meses, através de encargos mensais e consecutivos no valor de R\$ 2.822,13, reajustáveis, com taxa nominal de juros equivalente a 8,7873% ao ano, utilizando o Sistema de Amortização SAC, vencendo-se o primeiro encargo mensal em 30/05/2015 e os demais em igual dia dos meses subsequentes; composição de renda: **NANCYCLEY SOARES DE ROSA E SILVA** - 77,64% e **NANCYDYLMA SOARES DA SILVA** - 22,36%. SICASE nº 4094429 - Emol.: R\$ 2.208,26, TSNR: R\$ 630,00 e FERC: R\$ 245,37; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 27 de maio de 2015. Eu, Tiago Alves dos Santos, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Eduardo Loyo Malta, oficial o subscrevo.

AV-10 - 56925 - "CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO" - Apontado sob o nº 174443, do Protocolo Eletrônico, em 21/05/2015 - Procede-se a esta averbação, para fazer constar que foi apresentada e nesta Serventia fica arquivada a Cédula de Crédito Imobiliário - CCI, sob o nº 1.4444.0871644-7, série 0415, no valor de R\$ 252.000,00, emitida em 30/04/2015, tendo como Credora: Caixa Econômica Federal; e Devedor(es): **NANCYCLEY SOARES DE ROSA E SILVA** e **NANCYDYLMA SOARES DA SILVA**; a qual é vinculada ao crédito do contrato objeto dos apontamentos R-8 e R-9 da presente matrícula; para todos os fins de direito. Emolumentos, TSNR e FERC integrados ao registro anterior (R-9). Ato procedido na forma do artigo 18, parágrafos 5º e 6º, da Lei Federal nº 10.931/2004; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 27 de maio de 2015. Eu, Tiago Alves dos Santos, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Eduardo Loyo Malta, oficial o subscrevo.

AV-11 - 56925 - "BAIXA DA CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO" - Apontado sob o nº 233716, do Protocolo Eletrônico, em 13/09/2023 - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento e



República Federativa do Brasil

Página: 05

autorização, datado de 22 de agosto de 2023, feito pela Caixa Econômica Federal, já qualificada, para constar a baixa da cédula de crédito imobiliário, que grava o imóvel objeto da presente matrícula, a referida cédula de crédito imobiliário não foi objeto de transferência a terceiros, constante no apontamento **AV-10** desta matrícula. SICASE nº **18628601**- Emol.: R\$ 75,45; TSNR: R\$ 16,77; FERM: R\$ 0,84; FUNSEG: R\$ 1,68; FERC: R\$ 8,38; ISS: R\$ 4,19; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 30 de outubro de 2023. Eu, Bel. Douglas Andrade de Souza Carvalho, oficial substituto o subscrevo.

AV-12 - 56925 - "CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA" - Apontada sob o nº 233716, do Protocolo Eletrônico, em 13/09/2023 - Nos termos do requerimento, datado de 22 de agosto de 2023, feito ao titular desta Serventia, pela Caixa Econômica Federal, e com base no artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, para título e conservação de seus direitos, a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula foi consolidada em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrita no C.N.P.J. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4; em virtude do(a) (s) devedor(a)(es) fiduciante(s), **NANCYCLEY SOARES DE ROSA E SILVA e NANCYDYLMA SOARES DA SILVA**, já qualificado(a)(s), não ter purgado o débito que onera o referido imóvel dentro do prazo legal. Avaliação fiscal do imóvel - R\$ 300.000,00, em 10/08/2023, pela SEFAZ municipal. Emitida D.O.I.; Foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: Certidão de Quitação de I.T.B.I., expedida pela SEFAZ - Secretaria Executiva da Receita, da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 5.400,00, em 17/08/2023 - processo nº 103719.23.7; Notificações extrajudiciais, endereçadas aos devedores fiduciários, registradas no Cartório de Títulos e Documentos do 1º Ofício nesta cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE, sob os nºs 66811, 66812, 66813 e 66814, todas com certidões em anexo, informando que os notificados não moram nos endereços das intimações, não sendo possível localizá-los.; Intimação por edital, publicada eletronicamente no site do Registro de Imóveis do Brasil, Edital publicações nº 1110, 1111 e 1112/2023, endereçadas aos devedores fiduciários, datadas de 12, 15 e 16 de maio de 2023. Foi anexada carta de cientificação, datada de 01 de junho de 2023, endereçada ao credor, informando que decorreu o prazo de 15 dias, após a publicação do último edital no dia 16/05/2023, sem que o(a)(s) devedor(a)(es) tenha(m) comparecido(a)(s) a este cartório para liquidação do débito. SICASE nº **18628601**- Emol.: R\$ 1.235,57; TSNR: R\$ 700,00; FERM: R\$ 13,73; FUNSEG: R\$ 27,46; FERC: R\$ 137,29; ISS: R\$ 68,64; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 30 de outubro de 2023. Eu, Bel. Douglas Andrade de Souza Carvalho, oficial substituto o subscrevo.

CERTIFICO que a certidão foi expedida a requerimento da parte interessada e extraída nos termos do **art. 17 e art. 19, §§ 1º, 7º e 11º da Lei nº 6.015/73, incluídos pela Lei nº 14.382/2022**. A presente certidão de inteiro teor é extraída por meio reprográfico ou eletrônico, tem validade e fé pública, contém a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. **Nada mais constando com relação ao imóvel da matrícula certificada até o último dia útil anterior a presente data. PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO, A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME O DECRETO Nº 93.240/86 E CONFORME RESOLUÇÃO 131/99, DO TJ/PE.** O referido é verdade, dou fé. SICASE nº **18932422** - Emolumentos: **R\$ 101,26**, TSNR: **R\$ 20,25**, FERM: **R\$ 1,01**, FUNSEG: **R\$ 2,03**, FERC: **R\$ 10,13** e ISS: **R\$ 5,06**, arrecadação extraída conforme as Leis nº 16.521, nº 12.978/05, nº 11.404/96 e Ato 894/2010 - SEJU. Selo: **0074849.TFE10202301.00226**. Consulte a Autenticidade do Selo Digital em **www.tjpe.jus.br/selodigital**. EU, **ELAYNE CARNEIRO DA CUNHA CAVALCANTI**, escrevente a elaborei. DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE (MP 2.200-2/20001 E Art. 129, §4º, do CNSNR-PE.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 31 de outubro de 2023


Bel. José Almiro da Silva
1º Oficial Substituto

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Selo: 0074849.TFE10202301.00226

Data: 31/10/2023 14:59:14

Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital



onr

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec